



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS - *Campus* Canoas**

EDITAL 28 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

**ELEIÇÃO PARA TITULARES E SUPLENTE DA REPRESENTAÇÃO LOCAL DA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO IFRS – *CAMPUS*
CANOAS**

A Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS - *Campus* Canoas, designada pela Portaria 52/2021, de 24 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Regimento Complementar do *Campus* Canoas, aprovado pela Resolução nº 14/2018/CONCAMP/CAN/IFRS, TORNA PÚBLICA a abertura do processo eleitoral para escolha de representantes locais titulares e suplentes da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) nos termos deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas e os procedimentos necessários à realização da eleição de representantes docentes titulares e suplentes da representação local da CPPD do *Campus* Canoas.

1.2 Os membros da CPPD serão escolhidos por seus pares, por meio de processo eleitoral instituído por este edital, com acompanhamento e organização de responsabilidade dos membros que compõem a Comissão Eleitoral do *Campus* Canoas.

1.3 As Representações Locais da CPPD serão compostas por servidores docentes pertencentes ao quadro ativo permanente do *Campus* Canoas do IFRS, de acordo com a proporcionalidade instituída pela Resolução nº 115, de 18 de dezembro de 2012, do Conselho Superior (CONSUP) do IFRS, através do preenchimento de 5 (cinco) vagas para titulares e 2 (duas) para suplentes.

1.4 Os membros eleitos cumprirão mandato de 02 (dois) anos.

1.5 A presidência e a secretaria das Representações Locais da CPPD são prerrogativas dos membros mais votados respectivamente, conforme Art. 14 da Resolução nº 115, de 18 de dezembro de 2012 do CONSUP do IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS - *Campus* Canoas

1.6 A nomeação dos representantes eleitos se dará em Portaria emitida pela Direção Geral do *Campus*.

1.7 Estarão aptos a votar para a representação local da CPPD os servidores docentes do quadro permanente em efetivo exercício no *Campus* Canoas na data de publicação deste edital.

1.8 Todas as publicações referentes às diferentes etapas deste edital serão publicizadas através do site institucional.

2. DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderão candidatar-se servidores docentes pertencentes ao quadro ativo permanente e lotados no *Campus* Canoas do IFRS.

2.2 É vedada a candidatura de:

2.2.1 Membro da Comissão Eleitoral da Eleição tratada neste Edital.

2.2.2 Detentores de cargos de direção.

2.2.3 Membros eleitos pelos dois mandatos consecutivos anteriores para compor a representação local da CPPD - *Campus* Canoas, conforme Art. 12 da Resolução nº 115 de 18 de dezembro de 2012 do Conselho Superior do IFRS.

2.3 Os membros da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) que desejarem participar da eleição deverão solicitar seu afastamento temporário durante a vigência do edital.

2.4 Ao realizar a inscrição o candidato está ciente de que, caso seja eleito, não poderá declinar da investidura no cargo.

2.5 No caso de ocorrer número de inscrições menor do que as vagas disponíveis para titular, havendo, porém, dois ou mais inscritos, será necessária votação para definição do Presidente e do Secretário da Comissão.

2.6 Na eventualidade de não preenchimento das vagas, a Direção Geral do *Campus* convocará assembleia do segmento para escolha dos membros às vagas faltantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS - Campus Canoas

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas via formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/ZqXdbNXKNp7bF7zf8>, conforme o prazo previsto pelo cronograma deste edital.

3.2. O ato de inscrição significa ciência dos interessados quanto às regras deste edital, bem como aceitação destas e da investidura, caso eleitos.

3.3. As inscrições submetidas fora do prazo estipulado no cronograma não serão aceitas.

3.4 Os recursos relativos à homologação preliminar de candidatos inscritos deverão ser enviados pelo e-mail do candidato para o e-mail da Comissão Eleitoral Permanente (comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br). No campo “Assunto”, deverá constar o título “RECURSO – INSCRIÇÃO CPPD”, no prazo previsto no cronograma.

3.5 A homologação final das candidaturas dos docentes depende da verificação dos pré-requisitos citados no item 2.2 deste edital, a ser feita pela COPPE junto aos órgãos competentes do *Campus* Canoas, bem como da avaliação de mérito de recursos que sejam protocolados, conforme previsto neste edital.

4 DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 O voto é facultativo.

4.2. Os novos membros da representação local da CPPD do *Campus* Canoas serão escolhidos através de eleição direta, a realizar-se no período das 8h do dia 19 de agosto até às 18h do dia 20 de agosto, conforme o item 5.1 deste edital, por meio do sistema de votação online - *Hélios*.

4.3 O docentes poderão manifestar seu voto acessando o link <https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/cppd-2021/vote>

4.4 A votação se encerrará no horário previsto, não sendo prorrogada.

4.5 A votação na forma on-line, pelo sistema de votação – *Hélios*, dar-se-á da seguinte forma:

I. Para votar será necessário acessar o link utilizando as mesmas credenciais de *login* e senha dos sistemas do *Campus* Canoas (SIFRS e Moodle).

II. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher apenas 01 (um) candidato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS - Campus Canoas

III. A ordem dos nomes na cédula será aleatória, sendo alterada a cada abertura de cédula, conforme programação do sistema de votação online *Hélios*.

IV. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

4.6 O eleitor que tiver problemas com seu *login* e senha para acessar o sistema de votação, deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) por e-mail.

4.7 Finalizado o prazo de votação, a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) iniciará a apuração dos votos no sistema de votação *Hélios*.

4.8 Serão considerados votos brancos todos aqueles que a opção “voto em branco” for selecionada e confirmada pelo eleitor.

4.9 É de responsabilidade do eleitor anotar o código rastreador após depositar a cédula.

4.10 É de responsabilidade do eleitor certificar-se previamente de que suas credenciais de acesso aos sistemas do *Campus Canoas* estão operacionais, acessando <https://sifrs.canoas.ifrs.edu.br>.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 A eleição seguirá o seguinte cronograma:

Publicação do edital	6/08/21
Inscrição de candidatos	6/08/21 a 11/08/21
Disponibilização da lista de votantes	10/08/21
Divulgação da homologação preliminar dos candidatos inscritos	12/08/21
Período de Recurso das homologações preliminares de candidatura	13/08/21 às 18h de 16/08/21.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS - Campus Canoas

Publicação da Relação final de candidaturas homologadas	18/08/21
Votação	8h de 19/08/21 até às 18h de 20/08/21
Divulgação dos resultados preliminares da eleição	23/08/21
Período de Recursos	24/08/21 até às 18h de 25/08/21
Homologação final dos resultados	27/08/21

6. DOS RECURSOS

6.1 Em caso de divergência com relação a alguma(s) da(s) etapas do processo de eleição da representação local da CPPD, os candidatos poderão interpor recursos através do e-mail: comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br. No campo "Assunto", deverá constar o título "Recurso CPPD".

6.2 Só serão aceitos recursos interpostos dentro dos prazos estabelecidos no edital.

7 DA PUBLICAÇÃO E DA POSSE

7.1 Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) homologa o resultado final do processo eleitoral, dando publicidade aos resultados e encaminhando para a Direção do *Campus* para as providências necessárias.

7.2 A composição completa será publicada através de portaria emitida pela Direção-Geral do *Campus*, com base na ata de apuração a ser encaminhada pela COPPE.

7.3 O resultado final será repassado – de acordo com o cronograma – à CPPD Central, pelo endereço eletrônico presidencia.cppd@ifrs.edu.br para publicação no site do IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS - *Campus* Canoas

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem:

8.1.1 Candidato com mais tempo de instituição.

8.1.2 Candidato com mais idade.

8.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral e Direção-Geral do IFRS - *Campus* Canoas.

Canoas, 6 de agosto de 2021

Patrícia Peter dos Santos Zachia Alan
Assinado de forma digital por
Patrícia Peter dos Santos
Zachia Alan
Dados: 2021.08.06 16:27:40
-03'00'

Comissão Permanente de
Processo Eleitoral (COPPE)
Portaria 52/2021

PATRICIA
NOGUEIRA
HUBLER:710638
89049
Assinado de forma
digital por PATRICIA
NOGUEIRA
HUBLER:71063889049
Dados: 2021.08.06
14:30:08 -03'00'

Patrícia Nogueira Hübler
Diretora-Geral do
IFRS – *Campus* Canoas
Portaria 149/2020